



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 777 de 28 de maio de 2012.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A
PARTIR DO MÊS DE MAIO DE 2012.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) de reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, e nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação

Câmara Municipal de Quatis, 28 de Maio de 2012.


José Laerte d'Elias
Prefeito